



DECRETO Nº 184/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os membros deste Conselho deverão ser representantes do Governo Municipal como também de representantes da Sociedade Civil Organizada devidamente Registrada em Cartório de Títulos e Documentos, indicados pela instituição representada e que estejam em atividades aptos a participarem das decisões do referido Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade e a finalidade de acompanhar, fiscalizar e representar a Pessoa Idosa diante das Políticas Públicas Sociais implantadas no município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em particular os que buscam implantar benefícios e programas voltados ao Idoso em nossa municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Atílio Vivacqua, conforme determinação da Lei Municipal nº 1.031 de 27 de setembro de 2013, para acompanhar Políticas Públicas Sociais voltados Para Pessoa Idosa, implementadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representante do Governo Municipal, deverão ser servidores do Município, lotados nas Secretarias Municipais. Os Representantes da Sociedade Civil, deverão ser entidades Civas Representativas do Município de Atílio Vivacqua e usuários dos Programas Sociais direcionados para o Idoso.



PARAGRAFO ÚNICO – Confirma-se de acordo com as discriminações abaixo, os nomes dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Atílio Vivacqua.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- a) **Rilda Lopes da Silva Nery**
- b) Eliane Filomena Leal Santana Volpini

II – REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) **Pollyana Busato Barros Macedo**
- b) Arminda Beatrice Carvalho Venturi

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) **Graceli Estevão Silva**
- b) Ana Paula Moulon Santos

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- a) **Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira**
- b) Tatiane Torres Fernandes

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) **Cintia Teixeira Narlim**
- b) Eliany Padilha Pereira

VI – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE PROGRAMAS /OU ATIVIDADES AO IDOSO PROMOVIDOS PELA SEMAS

- a) **Raquel Dutra Simões**
- b) Maria do Carmo Moraes Marins

VII - REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES COM IDOSOS

- a) **José Jorge Batista**
- b) Willian Verly Lourenço



VIII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS 3ª IDADE DE ATÍLIO VIVACQUA

- a) **Teresa Silva Miranda Rodrigues**
- b) Maria Joana do Carmo Esteves

IX – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA

- a) **Paulo Caldeira Burock Junior**
- b) Raissa Abreu Souza

X - REPRESENTANTES DO CDDH DOM TOMÁS BALDUINO (DIREITOS HUMANOS)

- a) **Ademir Torres**
- b) Wesley Teodoro Ornellas Cantarim

Art.4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeados por força deste decreto, terão mandato de 02 (dois) anos consecutivos e não terão remuneração.

Art.5º - Durante o período de mandato dos membros do referido Conselho, deverão se enquadrar nas leis Federais, Estaduais e Municipais.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 15 de setembro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal